



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO

1 - PREÂMBULO

Encontra-se aberta no setor de Licitação “Pregão” da Prefeitura Municipal de Sobrália, situada a Pça Dr. Rúsvel Raimundo da Racha, 49, Centro, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a futura Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália. Apresentamos o presente certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

O pregão será realizado pela Pregoeira: Raissa Damasceno Soares e Equipe de Apoio designada pela Portaria 02/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar n.º. 147 de 07/08/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local	Sala de Licitação
Credenciamento de participantes e Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.	Às 14h:30min. do dia 28/10/2021
Abertura das Propostas e Classificação	Após Credenciamento e entrega dos envelopes.
Início da sessão de disputa de lances	Após classificação das propostas

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto da presente licitação, futura Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália, apresentamos o presente certame que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório Pregão Presencial Registro de Preços nº 21/2021.

3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e demais normas complementares.

3.2. A existência de preços registrados não impede a CONTRATANTE, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de Maior Desconto no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a CONTRATANTE opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

3.2.2. É vedada a aquisição do objeto licitado por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

3.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado, entre a CONTRATANTE e o vencedor, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 868/2008, relativas aos contratos.

3.4. Uma vez assinado o compromisso de fornecimento, a CONTRATANTE poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

3.5. Quaisquer alterações no Compromisso de Fornecimento será feito mediante Termo Aditivo ou através de instrumento equivalente.

3.6. Será dada publicidade as alterações nos termos da legislação vigente.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

4.1. Homologada a presente licitação, a CONTRATANTE lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Conforme Anexo, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:

4.1.1. Número da licitação e sua modalidade.

4.1.2. Órgãos e unidades integrantes do registro.

4.1.3. Qualificação do detentor do registro e seu representante legal.

4.1.4. Descrição do objeto licitado.

4.1.5. Preço de mercado apurado, com data da pesquisa.

4.1.6. Prazo de fornecimento.

4.1.7. Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços e o percentual de desconto em relação ao preço de mercado.

4.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

6.1- A realização do procedimento estará a cargo da PREGOEIRA NOMEADA por esta Administração Pública.

6.2 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

6.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/tel n.º (033) 3232-1149, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

7.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

7.3.2. Sob processo de concordata ou falência;

7.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.3.4. Reunidas em consórcio;

7.3.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

7.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.1.1 - Os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame.

8.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Pregão Presencial RP nº 21/2021

Data de abertura: 28/10/2021 às 14h:30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Pregão Presencial RP nº 21/2021

Data de abertura: 28/10/2021 às 14h:30min.

8.2 - O Município de Sobrália- MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

8.3 – CREDENCIAMENTO

8.3.1 - Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interposição de recursos motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar apenas representante devidamente credenciado.

8.3.1.1 - Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.4 - Para o Credenciamento, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1. Documento de identificação com foto do representante da licitante (original e cópia);

8.4.2. No caso de procurador: instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, assinado pelo representante(s) legal(is);

8.4.3. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

8.5. O representante legal da licitante deverá, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração dando conta de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, conforme modelo Anexo IV, sob pena, do não recebimento dos envelopes;

8.6. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente;

8.7.1. Comunicação de Enquadramento devidamente registrada na Junta Comercial;

8.7.2. Os documentos do credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pela Pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados apenas em original ou por cópia autenticada em cartório competente;

8.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

8.9. A inobservância dos termos dos subitens acima impedirá a licitante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão;

8.10. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9.1 - DO ENVELOPE N. 01 – ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 8.1.2

9.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

9.0 – Desconto apresentado em formato numérico e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1. - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI).

9.2 - A simples participação neste certame implica em que:

9.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

9.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os medicamentos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento em conformidade com a tabela CMED/ANVISA.

9.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.2.4 - O fornecimento dos medicamentos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal (que regulamenta o RP).

9.2– DO ENVELOPE DE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5 - Cópia da Identidade e CPF dos sócios

9.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.2.2.3 – Prova de regularidade referente aos tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4 - Prova de regularidade referente aos tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.2.2.5 – Prova de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

9.2.2.6 - Alvará de Licença e Localização expedido pelo município, sede da licitante.

9.2.2.7– Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede do órgão público que está licitando, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 9 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

9.2.3.1 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante).

9.2.3.3- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

9.2.3.4 – Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para habilitação, conforme Anexo IV;

9.2.3.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.3.6 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo V);

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) - O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - DOS PROCEDIMENTOS

11.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 11.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

as propostas de maior desconto, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, **os descontos até 10% inferiores àquele.**

11.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

11.1.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.1 anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

11.1.3 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.1.4 – A Pregoeira convidara individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

11.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.

11.3 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA.**

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes, em relação ao **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

11.6 – A Pregoeira abrirá de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

11.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

11.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

11.9 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o Maior Desconto (percentual) estimado pela Administração.

11.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério maior desconto.

11.11 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificação, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

11.13 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

11.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços considerando o maior desconto SOBRE A TABELA CMED/ANVISA para o Estado de Minas Gerais, o objeto deste edital.

11.14.1 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

11.14.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

11.15. - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.16 - Será declarada vencedora a proposta de MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED/ANVISA, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

11.17 - Da reunião lavrar-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes.

11.18 - Na data e hora marcadas no ITEM 01 deste Edital a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.19 - Ao final da etapa de disputa de preços, a Pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e a Pregoeira decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

11.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.21 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no item 21 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

11.22 - O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED/ANVISA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7 - De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

12.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 – Os Descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

13.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

13.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal,

13.6 - A empresa deverá acompanhar os preços de mercado sendo que o desconto será aplicado sobre o Preço de Fábrica atual (no momento em que foi emitida a ordem de fornecimento) relativamente a Tabela CMED/ANVISA.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042053.33903000-102	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.
0205.1030110042053.33903000-123	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0205.1030110042053.33903000-154	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.
0205.1030110042053.33903000-155	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.
0205.1030110042053.33903000-159	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

15.1 - Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

15.3 - Emitir Nota de Empenho a favor da contratada;

15.4 - Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

15.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Departamento de Compras.

DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

15.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Sobrália/MG.

15.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

15.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos medicamentos ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Sobrália ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

15.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

15.1.4 - Garantir a validade dos medicamentos para no mínimo de 02 (dois) anos contados a partir do recebimento da mercadoria pelo município.

15.1.5 – No Ato do recebimento da ordem de fornecimento observar a atualização dos preços da CMED/ANVISA e efetuar desconto conforme proposta vencedora ao preço atual da CMED/ANVISA.

16 - DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para entrega do(s) medicamento (s), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 24 horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens que serão entregues na sede do município.

16.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17– DO RECEBIMENTO

17.1.1 - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições e quantidades dos mesmos conforme subitem **15.1.2.** e critérios a seguir:

17.1.3 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

17.1.4– definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

17.2– Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

17.2.1– Serão rejeitados os medicamentos que não vierem acompanhados dos documentos constantes do item **17.3.2**, observado o disposto no item **15.1.4**.

17.3.2 - Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, com validade mínima de 75% (setenta e cinco) por cento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

validade total especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for caso de produtos com prazo de validade;

17.4 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.5 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

18 - DA APLICAÇÃO DO DESCONTO – CAP (Coeficiente de Adequação de Preço)

18.1 – Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Prefeitura, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED/ANVISA, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED/ANVISA nº 4/2006).

18.1.2 – O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED/ANVISA nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

18.1.3 – O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)- Não manter a proposta;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) - Cometer fraude fiscal;

19.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) - multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

16.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

para a realização do Pregão, tel/via tel-símile (33) 3232-1149, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação em 48 horas.

20.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

21 - DO RECURSO

21.1 - Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pela Pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao Setor de Licitações, situada à Pça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, Sobrália/MG, Cep: 35.145-000, não sendo aceita remessa via tel ou correio eletrônico (e-mail).

21.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Sobrália.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

21.5 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Sobrália/MG.

22.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

22.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

22.4 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal 868/2008 no que couber.

23 - DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Tarumirim/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência /Descrição do objeto;

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V – Modelo da Declaração de Inexistência de impedimento á Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Preços;

ANEXO VII – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO VIII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento;

ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital.

Município de Sobrália /MG, 06 de outubro de 2021.

RAISSA DAMASCENO SOARES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação destina-se a colher propostas para futura Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália.

I – DO OBJETO

1 – Fornecimento de medicamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município.

2 – Será(ão) aceito(s) medicamento(s) ético(s), conforme definidos pela Lei n.º 9.787/99.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele que apresentar o maior desconto, sendo que a referência será sempre o preço de fábrica, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela TABELA CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, sendo que os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo e será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Prefeitura, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED/ANVISA, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED/ANVISA nº 4/2006).

O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED/ANVISA nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. 09.3 – O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço de fábrica, constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA.	% (_____)

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de medicamentos e demais especialidades deste termo de referência, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e / ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de um Registro de Preços destes produtos.

III - PRAZO DE ENTREGA

Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da ordem de fornecimento pelo Município.

IV- LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Saúde

V – UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde, ou outro servidor nomeado para este fim.

Observação:

O valor dos Preços Registrados em Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado de acordo com a REVISTA VIGENTE DA CMED/ANVISA, PORÉM APLICANDO-SE SEMPRE O DESCONTO CONCEDIDO NA LICITAÇÃO e atentos para obtenção do valor do reajuste Considerando que deverá sempre conceder o mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço).

Município de Sobrália-MG, 06 de outubro de 2021.

ARIANY CARLA BELTRAME NUNES
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º21/2021 - PROCESSO N.º.54/2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Endereço: _____

Estado Civil: _____, CPF: _____ Nacionalidade: _____

1.1 - Objeto: Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália.

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO PERCENTUAL (%) ofertado
01	Medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA.	% (_____)

ATENÇÃO: As firmas deverão apresentar as tabelas CMED/ANVISA ATUALIZADA, no ato da apresentação das propostas.

ASSINATURA E CARIMBRO

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(instrumento particular de mandato)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sobrália/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial RP nº 21/2021

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 21/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sobrália/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial RP nº 21/2021

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 21/2021, que tem como objeto a futura Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália, vem perante Vossa Senhoria declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previsto no presente edital.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

1:TESTEMUNHA: _____

2:TESTEMUNHA: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do responsável legal da empresa e das duas testemunhas, fora dos envelopes de proposta e documentação da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sobrália/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial RP nº 21/2021

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 21/2021, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sobrália/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial RP nº 21/2021

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 21/2021, que tem como objeto para a futura Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os descontos apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de Proposta da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sobrália/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial RP nº 21/2021

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 21/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Sobrália/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial RP nº 21/2021

Prezada Pregoeira,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006 e posteriores alterações.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

O Município de Sobrália-MG, Órgão Responsável pelo registro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sobrália-MG, a Pça DR. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº49, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, nº06, Centro, na cidade de Sobrália/MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direto do Poder Executivo e a empresa _____(nome da empresa), CNPJ Nº _____, _____(endereço completo)_____, representada pelo (a) Sr.(a) _____(nome do representante legal)_____, inscrito (a) no CPF sob Nº _____conforme documento comprobatório, Lei federal (QUE REGULAMENTA O RP), Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a ata em anexo, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços.

II - DOS PREÇOS

2.1 – O maior desconto sobre A TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica da tabela para o Estado de Minas Gerais), que vigorará inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é correspondente ao DESCONTO DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	Medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA.	% ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

2.2 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos medicamentos.

2.3 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.2 – Os preços unitários registrados SERÃO adequados com elevação ou redução de seus respectivos valores, automaticamente de acordo com a atualização da tabela CMED/ANVISA, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Sobrália/MG poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – Os Descontos registrados poderão ser minorados pela Prefeitura Municipal mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – Os novos descontos só serão válidos após sua publicação no IOMG, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será até de (12 meses), a partir da sua assinatura.**

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 48 horas, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pela Secretária.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) medicamentos (s), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 24 horas, contado a partir do dia seguinte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de 60 (SESSENTA) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade a tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 -- Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos medicamentos.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do Registro de Preços ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e medicamentos causados a terceiros durante o transporte e descarga dos medicamentos nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal N° 868/2008 (RP).

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 868/2008 (RP), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1.5 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial De Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Lei Federal (que regulamenta o RP).

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 868/2008 (que regulamenta o RP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

12.5.2 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim/MG/ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Município de Sobrália, de de 2021.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO - XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20..

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sobrália-MG, na Pça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº49, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, nº06, Centro, na cidade de Sobrália/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº com sede na _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, estado de _____, representada neste ato por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 54/2021- Pregão PRP Nº 21/2021** têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

1.1 - E objeto da presente minuta de contrato, **REGISTRO DE PREÇOS**, para Aquisição de medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA, para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobrália.

CLÁUSULA 2–DOS PREÇOS

2.1 – O maior desconto sobre A TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica da tabela para o Estado de Minas Gerais), que vigorará inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é correspondente ao **DESCONTO DE:**

	MEDICAMENTOS	DESCONTO PERCENTUAL (%) ofertado
01	Medicamentos de referência (éticos) constantes na tabela CMED/ANVISA.	_____(_____por cento)

2.2 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos medicamentos.

2.3 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA 3 – REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3.2 – Os preços unitários registrados SERÃO adequados com elevação ou redução de seus respectivos valores, automaticamente de acordo com a atualização das tabelas CMED/ANVISA, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Sobrália poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – Os Descontos registrados poderão ser minorados pela PREFEITURA MUNICIPAL mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – Os novos descontos só serão válidos após sua publicação no IOMG, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura **até o final do exercício financeiro**, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5 – - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pela Secretária.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) medicamentos(s), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 24 horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

As despesas de execução deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob a rubrica:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042053.33903000-102	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.
0205.1030110042053.33903000-123	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.
0205.1030110042053.33903000-154	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.
0205.1030110042053.33903000-155	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.
0205.1030110042053.33903000-159	236	Aquisição de Medicamentos e Material Hos. / Material de Consumo.

6.1 - O prazo para pagamento será de 60 (SESSENTA) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade a tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 -- Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos medicamentos.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e medicamentos causados a terceiros durante o transporte e descarga dos medicamentos nos locais de entrega.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal N° 868/2008 (RP).

7.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 868/2008 (RP), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.6 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 8.1.8.

CLÁUSULA 8 - PENALIDADES

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

8.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados.

8.1.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

8.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o Ata e Edital.

8.1.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições deste Contrato: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

8.1.5 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

8.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

8.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

8.1.8 – Multa por cancelamento do contrato por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

8.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA 10 – DO FORO:

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo cientes.

Município de Sobrália, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 21/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CPF/CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura do Recebedor

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sobrália e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobrália, por meio do tel: (33) 3232-1149 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobrália da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sobrália/MG, _____ de _____ de 2021.